



TC 022.830/2006-9.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

Responsáveis: Hugo Canellas Rodrigues Filho (CPF 414.083.737-34) e Associação Comunitária Vida Plena (CNPJ 04.902.134/0001-59).

Representantes: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453), peça 5,p.17.

Sumário: Encerramento do processo originador

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. O Acórdão condenatório transitou em julgado (atestado de caráter definitivo do julgado à peça 52). As cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e a documentação foi encaminhada ao Órgão Executor (termo de montagem à peça 54 e processos de CBEX em apenso).
2. Fora realizado Ofício para a Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro para o registro de inclusão de nome de responsável condenado pelo Tribunal de Contas da União no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em cumprimento ao disposto na Lei 10.522/2002 e no art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013.
3. Do exposto, considerando que o processo encontra-se nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 37, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria 2 Secex/RJ, de 28/1/2013.
4. Encaminhamos os autos à DiLog-RJ para pronunciamento sobre encerramento, nos termos da Portaria 2/2013-Secex/RJ

SECEX/RJ, em 19 de dezembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Somogyi
Chefe de Serviço